

## V - CRÉDITO:

PT: 2401.17.512.0437.5654	ND 4490	FONTE 151	VALOR: R\$ 12.676.894,11 (doze milhões, seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos).
---------------------------	---------	-----------	---

## VI - Cronograma de Desemboço:

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
266.344,77	0,00	10.072.658,64	584.472,68
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
584.475,68	584.472,68	584.472,68	12.676.894,11

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24 de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022

**JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO**  
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO**  
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2422726

## SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEAS Nº 141 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

## DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070026/000091/2020,

## CONSIDERANDO:

- o artigo 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que trata das atribuições dos Secretários de Estado;

- o Decreto nº 43.153, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre a autorização concedida pelo Estado do Rio de Janeiro à Secretaria de Estado do Ambiente para representá-lo nos consórcios públicos de direito público para a gestão associada e integrada de resíduos sólidos.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Atribuir a Subsecretaria de Saneamento Ambiental JAQUELINE ALVARENGA, ID funcional 5114527-8, competência para representar o Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, com voz e voto, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral do Consórcio Centro Sul I até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Em caso de impossibilidade da representação pela Sra. Subsecretaria, fica autorizado a Coordenadora de Gestão de Resíduos Sólidos Aline Pacheco de Santana, ID funcional 50337874, competência para representar o Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, com voz e voto, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral do Consórcio Centro Sul I.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022

**JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO**  
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2423065

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA INEA/PRES Nº 1.167 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

## CRIAR GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA DISCUSSÃO TÉCNICA ACERCA DAS TECNOLOGIAS DE TRATAMENTO DE LIXIVIADO (CHORUME) DE ATERROS E VAZADOUROS EXISTENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 06 de setembro de 2022, processo administrativo nº SEI-070002/010552/2022,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) para discussão técnica acerca das tecnologias de tratamento de lixiviado (chorume) de aterros e vazadouros existentes no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Designar Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1, como coordenador, Raquel Simões Oliveira Franco Sélis, id. funcional 4461231-1, como sua substituta, Ricardo Soares, id. funcional 4432894-0, Paulo Henrique Zuzarte Ferreira, id. funcional 2148083-4, Ingrid Rosa do Espírito Santo, id. funcional 4359385-2, Mario Luiz Silva de Oliveira, id. funcional 4399212-9, Luciana Barreto de Oliveira, id. funcional 21493740, e Lillian Pereira Machado, id. funcional 3160438-2, para constituírem o GT, que deverá cumprir as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - As atribuições do GT consistem em fomentar a discussão técnica acerca das tecnologias de tratamento de lixiviado (chorume) de aterros, a partir de dados disponíveis em literatura; de instituições de notório saber; instituições privadas; órgãos públicos, sediados nos Brasil e no mundo, de forma a subsidiar a elaboração de normativa específica e políticas públicas sobre o tema bem como promover a busca de melhores técnicas de tratamento disponíveis.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2022

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

Id: 2423051

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA

## CONCORRÊNCIA NACIONAL 006/2022

Aos nove dias do mês de Setembro de 2022, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria INEA CO-OEXEC nº 216 17 de Fevereiro de 2022, publicada no DOERJ de 21/02/2022, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência n.º006/2022. Reunida a Comissão finalizou o julgamento dos documentos apresentados pelas empresas participantes do certame nos aspectos solicitados no instrumento convocatório, bem como (Anexo 9) que discrimina as parcelas de maior relevância técnica e quantidades mínimas previstas na Planilha Orçamentária. Após conclusão da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes em todos os aspectos solicitados a Comissão Permanente de Licitação declara que a empresa FXS ENGENHARIA LTDA. foi considerada habilitada, ficando as demais participantes inabilitadas. Conforme relatório técnico que faz parte integrante da Ata de Julgamento da primeira fase e na forma discriminada no quadro abaixo. Registre-se: 1) Fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Registre-se: 2) Os envelopes de preços continuam acautelados junto a Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Registre-se: 3) Os documentos de habilitação, bem como íntegra da Ata e relatório técnico, foram acostados ao processo SEI-070002/003785/2022, para consultas via online. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida, aprovada e assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

PARTICIPANTES	RESULTADO
FXS ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA LYTORANEA S.A	INABILITADA
ARKHE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	INABILITADA

Processo nº SEI-070002/003785/2022.

Id: 2423041

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia CriativaGABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA ASSESSORA  
DE 08/09/2022

**PROC. Nº SEI-E-18/1378/2007** - Maria da Graça de Paiva e Mello Santos, Professor Docente I - 16 horas, matrícula nº 0119672-4, Id Funcional nº 20348843. **CONCEDO** (02) meses de licença especial, relativa ao período de 05/09/2022 a 03/11/2022.

Id: 2422883

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 09/09/2022

**PROCESSO Nº SEI-180007/000001/2022** - **APROVO** a prestação da SEGUNDA PARCELA relativa ao Convênio nº 05/2009, firmado com a Associação Religiosa DI ESIN, no dia 11 de dezembro de 2009, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2422939

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEDSDH Nº 604 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO  
Nº 023/2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do Art. 58, inciso III e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93, e o Decreto n.º 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações da Administração.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato n.º 023/2022, celebrado com a Empresa RTT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre, conforme Processo nº SEI-310003/002116/2022, como segue:

## GESTOR DO CONTRATO

Leonardo da Silva de Souza - ID 5098021-1

## FISCAIS DO CONTRATO

Odilon da Hora Barbosa - ID 4275215-9  
Robson Fernandes Ferreira - ID 5076682-1  
Cristina da Conceição Vieira Alves - ID 5098636-8

**Art. 2º** - O Fiscal terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022

**JULIO CESAR SARAIVA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos

Id: 2423021

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOSDESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 09.09.2022

**PROCESSO Nº SEI-310003/002569/2022** - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, a ser celebrada nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (10.498.974/0001-09), no período de 12 a 14 de setembro, do ano corrente, na forma presencial, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Id: 2423122

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 09.09.2022

**PROCESSO Nº SEI-310003/002569/2022** - **AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (10.498.974/0001-09), no período de 12 a 14 de setembro do ano corrente, na forma presencial, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Id: 2423121

## Secretaria de Estado das Cidades

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SECID Nº 200 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO  
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
Nº 045/2022, CELEBRADO ENTRE A  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA  
METROPOLITANA S.A.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000559/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 045/2022, cujo objeto consiste na elaboração de projeto básico para pavimentação, drenagem e iluminação para a Estrada da Boa Vista no Município de São Pedro da Aldeia - RJ

## - GESTOR:

Elton Ricardo Alves - ID. Funcional 50873318;

## - FISCAIS:

Pedro Lázaro Faria Oliveira - ID. Funcional 4401483-0;  
Jehiffer Pires de Souza Belarmino - ID Funcional 5090340-3;  
Marcelo Furtado Mleiro - ID. Funcional 51296160;

## - FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gustavo Valle Lemos Peña - ID. Funcional 51302003

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 05 de setembro de 2022.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2422968

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR  
DE 09.09.2022

**PROCESSO Nº SEI-330020/000554/2022** - **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022 que tem por objeto a Prestação de Serviços de Recuperação Asfáltica, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas em Comunidades da Região Norte e Noroeste Fluminense assistidas pelo ITERJ, em favor da empresa - GLOBO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM - CNPJ nº 33.854.563/0001-04, no valor total de R\$ 4.907.960,40 (quatro milhões novecentos e sete mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Id: 2422841

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/SECC Nº 008  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

## DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-330028/000007/2022.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse da entidade concedente.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/09/2022 até 31/12/2022.